



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1540/2012

Dá denominação a logradouro público.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapetinga, MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no § 7º do artigo 66 da Constituição Federal, e no inciso IV do artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirapetinga, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se **RUA ELIAS RIBEIRO DA COSTA**, conforme croqui anexo, a atual rua sem denominação situada no Loteamento Santa Efigênia, Bairro Santa Efigênia, neste Município.

Art. 2º. O Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CFLCL, COPASA e OI.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Odyr Batista de Souza, 27 de agosto de 2012.


ALDIR FERREIRA DOMINGUES

Presidente

AFIXADO NO QUADRO DA CÂMARA

Pirapetinga-MG

27/08/2012